GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

 $\it Homologado\ em\ 13\ de\ outubro\ de\ 2008.\ DODF\ N^{\circ}\ 205,\ terça-feira,\ 14\ de\ outubro\ de\ 2008\ PÁGINA\ 5$ 

Portaria nº 31, de 16/1/2009. DODF nº 15, de 21/1/2009.

Parecer nº 235/2008-CEDF Processo nº 410.002679/2008 Interessado: **Centro de Ensino Circo Criativo** 

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental.

- Por outras providências.

HISTÓRICO – Seixas & Carneiro Sociedade Educacional Ltda., mantenedora do Centro de Ensino Circo Criativo, situado na QND 38, Lotes 40 e 42, Taguatinga – DF, protocolou o presente processo, em 12 de agosto de 2008, solicitando "aprovação do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série e em processo de extinção e a oferta concomitante do ensino fundamental do 1º ao 9º ano", em atendimento às disposições da Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008.

A instituição educacional foi autorizada a funcionar, inicialmente, pela Portaria nº 54/93-SEDF com base no Parecer nº 113/93-CEDF, com a denominação de Escola Maternal de Jardim de Infância Circo Criativo. A Portaria nº 281/2001-SEDF, de 5/7/201, com base no Parecer nº 112/2001-CEDF, aprovou a atual denominação, concedeu credenciamento por um ano e autorizou a oferta do ensino fundamental – 1ª a 4ª série. A Portaria nº 159/2004-SEDF, de 28/6/2004, recredenciou a instituição pelo prazo de cinco anos a partir de 6/7/2002 prazo este expirado em 5/7/2007. Pelo Processo nº 410.002854/2008 a instituição educacional solicitou novo credenciamento nos termos do art. 81, § 4º da Resolução 1/2005-CEDF.

Pelo processo nº 030.004225/2006, o Centro de Ensino Circo Criativo solicitou a implantação do ensino fundamental de nove anos, no entanto, o pleito foi baixado em diligência pelo Parecer nº 238/2006-CEDF, de 19/12/2006, por não atender à legislação e as normas em vigor sobre a matéria. Todavia, a Portaria nº 159/SEDF, de 28/7/2008, autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, e determinou prazo até 13/8/2008 para apresentação dos documentos organizacionais.

**ANÁLISE** – O processo foi autuado com os seguintes documentos:

- Requerimento fl. 1;
- Declaração sobre os documentos organizacionais fl. 2;
- Regimento Escolar fls. 3 a 39;
- Proposta Pedagógica fls. 40 a 69.
- O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, após atualizados para atender à legislação e normas vigentes, foram analisados por técnico da SUBIP/SE que declarou, conforme relatório às fls. 78 a 80, estarem em condições de serem aprovados.

O Regimento Escolar, fls. 3 a 39, com os ajustes de fls. 74, contempla os itens previstos no artigo 136 da Resolução 1/2005-CEDF, observa as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF e guarda coerência com a Proposta Pedagógica.



## GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Proposta Pedagógica, fls. 40 a 69, apresenta coerência com as disposições regimentais, contempla os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e informa sobre a oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos "em fase de implementação progressiva em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos em processo de extinção gradativa".

Conforme consta do documento, "os fundamentos didático-metodológicos da organização pedagógica da instituição encontram respaldo numa perspectiva interacionista de ensinar e aprender. Apresenta como missão na perspectiva de construção da cidadania oferecer um ensino de qualidade, buscando formar cidadãos capazes de interferir criticamente na realidade para transformá-la".

A matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos, 1º ao 5º ano, foi elaborada de acordo com a legislação em vigor e contempla a Base Nacional Comum com os componentes curriculares obrigatórios e a Parte Diversificada com Inglês e Filosofia por opção da escola. No primeiro ano são oferecidos, por dia, quatro módulos/aula de 60 minutos, com um total anual de 800 horas. Do 2º ao 5º ano, são cinco módulos/aula diários de 50 minutos, perfazendo um total anual de oitocentas e trinta e três horas e vinte minutos.

Educação Artística deve ser substituída por Arte.

Recomenda-se, ainda, incluir no currículo, referência à inclusão de conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas, determinados pela Lei nº 11.645/2008 e dos direitos das crianças e dos adolescentes, determinados pela Lei nº 11.525/2007.

É preocupante o seguinte dado constante da Proposta Pedagógica: "Em atendimento à solicitação da clientela que pleiteia a continuidade dos estudos na instituição escolar após a 4ª série ou o 5º ano, a mantenedora resolveu ampliar a oferta do curso do ensino fundamental até a 8ª série ou o 9º ano, que será implantado gradativamente, em observância à legislação em vigor". A autorização concedida pela Portaria nº 159-SEDF, de 28/7/2008, para implantação gradativa do ensino fundamental de 9 anos, determina que as instituições deverão manter em processo de extinção gradativa, a oferta do ensino fundamental de 8 anos na forma anteriormente autorizada. Como a autorização concedida foi para as séries iniciais não é possível o oferecimento das séries ou anos finais do ensino fundamental de 8 ou 9 anos sem processo específico de autorização.

Deve-se esclarecer que a matriz curricular aprovada pelo Parecer nº 112/2001-CEDF, que continua a ser operacionalizada, foi para as séries iniciais do ensino fundamental de oito anos. Caso a instituição esteja oferecendo series finais do ensino fundamental de oito anos, deverá ser orientada no sentido de regularizar a situação.

No momento, o Centro de Ensino Circo Criativo encontra-se em situação irregular, pois seu recredenciamento venceu em 6/7/2007, em consequência os documentos escolares expedidos não possuem validade legal.

Finalmente, deve-se esclarecer que, até a implantação do último ano do ensino fundamental de 9 anos, os documentos escolares deverão especificar o percurso temporal dos alunos e a duração do ensino que está cursando ou concluindo, se oito ou de nove anos (Resolução nº 2/2006-CEDF, art. 11).

# PER VINIT VENTER VENTE

## GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e considerando que o Centro de Ensino Circo Criativo, situado na QND 38, Lotes 40 e 42, Taguatinga – DF, mantido por Seixas & Carneiro Sociedade Educacional Ltda., foi autorizado a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental de 9 (nove) anos e manter, em processo de extinção gradativa, a oferta do ensino fundamental de 8 (oito) anos na forma anteriormente autorizada, pela Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, o Parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica com a respectiva matriz curricular dos anos iniciais do ensino fundamental de nove anos 1° ao 5° ano, que constitui anexo deste Parecer;
- b) informar que somente instituição educacional credenciada pode expedir documentação escolar válida e alertar quanto à observância das disposições da Resolução n.º 2/2006 CEDF no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares;
- c) recomendar que a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de 8 (oito) anos e de 9 (nove) anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis n.ºs 11.645/2008, e 11.525/2007 e pela Lei Distrital n.º 3.940/2007.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de setembro de 2008

### JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na Plenária em 23/9/2008

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA No exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo do Parecer nº 235/2008-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO CIRCO CRIATIVO

**Curso**: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano **Módulo**: 40 semanas – 200 dias letivos

Turnos: Matutino e Vespertino

Regime: Anual

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Filosofia	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800h	833h20			

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. A jornada escolar é de:
  - ➤ 1º ano 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 15 minutos.
  - ➤ 2º ao 5º ano: 5 (cinco) módulos-aula diários de 50 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 minutos.
- 2. Horário de funcionamento:
  - ✓ Matutino: 7h20 às 12h
  - ✓ Vespertino: 13h20 às 12h
- 3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em ética, saúde, sexualidade, meio ambiente e pluralidade cultural.